

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第2/2011號行政命令

Ordem Executiva n.º 2/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一一年一月十至十三日行政長官不在澳門期間，由經濟財政司司長譚伯源臨時代理行政長官的職務。

二零一一年一月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 10 a 13 de Janeiro de 2011, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

5 de Janeiro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 431/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2010

就判給新康華汽車零件及服務有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，鑑於車輛延遲交付，須修改第379/2009號行政長官批示所定的相應負擔的支付年度，整體費用仍為\$6,547,800.00（澳門幣陸佰伍拾肆萬柒仟捌佰元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、第379/2009號行政長官批示第二款修改如下：

“二、所述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。”

二、本批示於公佈翌日產生效力。

二零一零年十二月三十日

行政長官 崔世安

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, adjudicado à Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada.

Entretanto, por força do atraso na entrega das viaturas, é necessário alterar o ano de pagamento do correspondente encargo previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2009, mantendo-se o montante global de \$ 6 547 800,00 (seis milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e oitocentas patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011».

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.